



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.006.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO ADICIONAL DE NATAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o "Abono Adicional de Natal" aos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, exceto aos professores do Ensino Fundamental - FUNDEF e aos servidores plantonistas.

**ARTIGO 2º** - O valor do abono será de R\$ 70,00 (setenta reais), á ser pago em parcela única, no mês de dezembro de 2006.

**ARTIGO 3º** - O abono a que se refere o artigo 1º desta Lei, não será incorporado ao salário do servidor, não gerando, conseqüentemente, qualquer direito trabalhista.

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento) os salários dos servidores Ativos, Inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, a partir de 1º de fevereiro de 2007.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ARTIGO 6º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 12 DE DEZEMBRO DE 2.006.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adn./Planejamento